



Freguesia de Vila Nova da Rainha  
Mandato de 2021-2025

**--- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO DA FREGUESIA DE VILA NOVA DA RAINHA,  
DO DIA 8 DE ABRIL DE 2024 -----**

--- Local da reunião: Sede da Freguesia de Vila Nova da Rainha. -----

--- A reunião teve início pelas dezassete horas e estiveram presentes os membros do Executivo, Senhores Gustavo Bruno Macedo Borda de Água, Carlos Alberto Ferro Teixeira, Natércia Maria Esteves da Rocha Serranito. -----

--- Secretariou a reunião a Vogal do Executivo, Natércia Maria Esteves da Rocha Serranito. -----

**----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

--- Não se registou a presença de público. -----

**----- ORDEM DO DIA -----**

--- Propostas: -----

**--- Proposta n.º 16/2024 – Limpeza de vegetação no valado entre Rios -----**

--- O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

--- *“Considerando que: -----*

*--- existe a necessidade de se proceder a uma operação de limpeza e corte na vegetação existente no valado junto à Ponte Velha entre os Rios Ota e Alenquer; -----*

*--- é da competência da freguesia proceder à manutenção e conservação de espaços, caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; -----*

*--- Assim, e de acordo com o estipulado no n.º 1, alínea ff), do art.º 16º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----*

--- Proponho: -----

*--- A execução das operações de limpeza e corte de vegetação necessárias, e a contratualização dos meios necessários para a boa realização destas operações;” -----*

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

**--- Proposta n.º 17/2024 – Ajuste Direto nº1/2024 - Reparação do Parque de Merendas -----**

--- O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

--- *“Considerando que: -----*

*--- Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia; -----*

*--- Que é necessário proceder à reparação do Parque de Merendas; -----*

*O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----*

*--- Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder 14.000,00 € (catorze mil euros), a satisfazer pela dotação 0701020303; -----*

*--- O regime de aquisição de bens rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP; -----*

*--- A regra geral do artigo 18.º do CCP que refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar; -----*

*--- O ajuste direto permite a celebração de contratos cujo valor é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, com convite a uma entidade considerando o n.º 2 do artigo 112.º do CCP; -----*

*--- As peças do ajuste direto são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP; -----*



Freguesia de Vila Nova da Rainha  
Mandato de 2021-2025

--- Que não é exigida a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP; -----

--- Que em casos de apresentação de uma proposta, os serviços serão responsáveis pelo pedido de esclarecimentos e pela elaboração de um projeto de decisão a submeter ao órgão executivo, não havendo audiência prévia nem relatórios preliminar e final, conforme o disposto no artigo 125.º do CCP; -----

--- Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP: -----

--- Autorização da abertura do procedimento por ajuste direto n.º 1/2024, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para "Reparação do Parque de Merendas", de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ou antes se atingir o limite do preço contratual. -----

--- Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo), -----

--- Que o preço base seja no valor de 14.000,00 € (catorze mil euros), valor acrescido de IVA; -----

--- Que seja convidada a seguinte entidade: António F.C. Cardoso, NIF 205643680, porque é um fornecedor conhecido desta autarquia, cumpre-se os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113.º do CCP." -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Proposta n.º 18/2024 – Renovação de serviço de consultadoria** -----

--- O Senhor Tesoureiro apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que: -----

--- a empresa de consultadoria CityHall apresentou proposta para a renovação do serviço anual de consultadoria contabilística à freguesia; -----

--- As competências e obrigações transferidas para a freguesia obrigam a contabilidade certificada por TOC – Técnico Oficial de Contas; -----

--- Proponho: -----

--- Que se proceda à aceitação da proposta para a renovação do serviço de consultadoria contabilística à freguesia apresentada pela empresa CityHall;" -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

--- **EXPEDIENTE** -----

--- Foi apresentado o seguinte requerimento: -----

--- "Álvaro Manuel Bento Rodrigues, de 57 anos de idade, filho de José Maria Rodrigues e de Maria Alice Bento, portador do Cartão Cidadão nº 09904387 4ZW9, válido até 15/10/2029, contribuinte nº 177890355, residente no Moinho do Conde, em Vila Nova da Rainha, requer que lhe seja atestado em como não possui bens ou rendimentos para efeitos de multa." -----

--- O Executivo deliberou atestar que se desconhecem bens ou rendimentos do requerente, na área da freguesia. -----

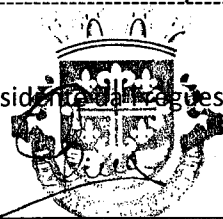
--- **ENCERRAMENTO** -----

--- Eram dezoito horas quando o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. -----

--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, sob cuja responsabilidade foi executada. -----

Vila Nova da Rainha, 9 de abril de 2024

O Presidente da Freguesia



Gustavo Bruno Macedo Borda de Água